



LEI Nº 1.669/10 DE 04 DE MARÇO DE 2.010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação dos Estudantes e Acadêmicos Universitários da cidade de Camapuã-AUCA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Estudantes e Acadêmicos Universitários da Cidade de Camapuã-AUCA, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas com transporte terrestre de acadêmicos às Universidades e Faculdades da cidade de Campo Grande-MS.

Art.2º O valor do presente convênio será de R\$61.600,00(sessenta e um mil e seiscentos reais), divididos em 10(dez) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$6.160,00(seis mil cento e sessenta reais).

Parágrafo único. A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 04 de Março de 2.010.


MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã